

## **A cultura do estupro como método perverso de controle nas sociedades patriarcais**

**ANDREA ALMEIDA CAMPOS\***

### **Resumo**

O presente artigo, ao conceber o crime de estupro como a expressão de uma perversão daqueles que o cometem, sendo o crime tipificado como hediondo no Brasil, tem por escopo responder os porquês de sua tolerância e naturalização, mormente nas sociedades de modelo patriarcal. Essa tolerância não apenas diz respeito a sua impunidade, mas envolve um conjunto de práticas que vigiam, manipulam, censuram o comportamento e dilaceram o corpo da vítima. O artigo sustenta que essas práticas integrariam métodos de controle de uma cultura denominada de “cultura do estupro”. Sendo esse método próprio das sociedades patriarcais que teria no estupro um de seus instrumentos de domínio fálico e de manutenção de suas estruturas de poder. A metodologia empregada foi a da revisão bibliográfica, ou seja, fontes secundárias. Tendo o artigo como principais referenciais teóricos, as obras de Friedrich Engels, de Sigmund Freud e de Michel Foucault.

**Palavras-chave:** Violência Sexual; Patriarcado; Perversão; Gênero.

### **Abstract**

This working paper designs the crime of rape as the expression of a perversion of those who commit it. As the crime is typified as horrendous in Brazil, it has the scope to answer the whys of its tolerance and naturalization, especially in patriarchal model societies. This tolerance not only concerns impunity, but it involves a set of practices that watch, manipulate, criticize and tear the victim's bodies. The article argues that these practices would integrate methods of proper control in a culture, called "rape culture". Since this method is used in patriarchal societies that have the rape as one of its phallic instruments for the domain and the maintenance of its power structures. The methodology used was the literature review, or secondary sources methodology. Having as the main theoretical references, the works of Friedrich Engels, Sigmund Freud and Michel Foucault.

**Key words:** Sexual Violence; Patriarchate; Perversion; Gender.



\* **ANDREA ALMEIDA CAMPOS** é Professora e Pesquisadora de Direito no Centro de Ciências Jurídicas da UNICAP; cursou doutorado em Psicologia Clínica na UNICAP; Conselheira da Cátedra UNESCO/UNICAP de Direitos Humanos; Advogada.



“A queda dos anjos rebeldes”, de Pieter Bruegel

Dos seus olhos escorre a gosma de um sonho. Sangue pútrido ondeando entre as pernas, coagulando a esperança. Já não é pessoa nem coisa, sente-se um dejetado, resto, cloaca, esgoto. Os cabelos antes, esvoaçantes, presos, rentes, coruscantes, são, agora, mato fétido, seco, apodrecido. As pernas, sempre elásticas, desmontam-se e sustentam o nada, a dor é lancinante e os pés claudicam. Se havia antes um caminho, hoje não há mais direções nem setas. Procura um atalho para si mesma, mas a cada passo, margeia um abismo. Declínio de um templo de carne. Nas maçãs do rosto, a face da culpa de Eva. Escorraçada de seu paraíso pessoal, corpo e alma enxotados ao umbral por um cataclisma onde o ser perde as raízes de sua própria ontologia. Foi o corpo destruído e se não está morto, jaz sobre um sem-lugar. Qual o seu lugar possível? Certamente, no lugar dos

desvalidos, dos subjugados, submetidos, desapoderados. O das valas comuns aos mortos-vivos. Ser a si mesma é arrastar-se sobre um mar de pedras, tateando uma mão que não a deixe se afogar. É assim que se sente e cambaleia um corpo estuprado, um corpo no qual se tatuou a marca da sanha daquele que se empenhou em dissecar a sua força, destruir o seu destino, esquartejar sua potência, destituir-lhe o poder.

### **I. O estupro como perversão**

O termo estupro tem a sua origem na palavra latina “*stuprum*” que significa “manter relações culpáveis”. Não é uma invenção moderna, nem clássica. O estupro não nasceu a partir de um marco civilizatório. Em suas origens não está a transgressão de uma lei, mas sim, a imposição de uma vontade de um sujeito perverso sobre a vontade de um

outro, fazendo prevalecer a vontade do mais forte, por conseguinte, a “lei” do mais forte. Durante os períodos pré-históricos, do paleolítico ao neolítico, nos quais os seres humanos viviam nas chamadas hordas primitivas, termo forjado por Friedrich Engels (2005) em sua obra “A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado”, era comum a prática do estupro de machos humanos contra fêmeas humanas ou contra machos mais fracos. Utilizo as nomenclaturas “macho” e “fêmea” para enfatizar que a prática era comum e envolvia seres humanos que não haviam passado pelo processo de socialização, não haviam se tornado nem homens e nem mulheres, afinal, “não se nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR, 1980, p. 9) e o mesmo se pode afirmar em relação aos homens. Pois bem, durante os tempos pré-históricos, nos quais as condições de sobrevivência eram adversas, mormente e mais ainda, quanto à fêmea humana, devido à sua maior vulnerabilidade no que tange à força muscular, era bem menor o número destas do que o número de machos humanos. Essa escassez somada a um estado selvagem no qual transitavam em cada ser humano, livremente, os seus instintos (FREUD, 2008, p.48), tinham por resultado a prática corrente do estupro, a conjunção carnal forçada, a despeito da vontade da fêmea ou de um macho mais fraco. Logo, prevalecia a lei do mais forte até que fosse fundada uma ordem que submetesse a todos e as suas relações sociais sob o império de uma mesma lei que constituiria a força de uma ordem normativa. Nesse sentido dispôs o criador da psicanálise, o médico Sigmund Freud:

Podemos começar por dizer que o elemento civilizacional surge com a primeira tentativa de regular estas relações sociais. Na ausência desta

tentativa, as relações sociais ficariam submetidas ao arbítrio de um indivíduo, por outras palavras, o indivíduo mais forte passaria a estipulá-las de acordo com os interesses e os impulsos instintivos. E nada mudaria se este indivíduo mais forte se deparasse com outro mais forte ainda. A vida humana em comum é possível apenas se a maioria for mais forte do que cada indivíduo e se se mantiver coesa contra cada indivíduo. O poder desta comunidade sob a forma de “Direito”, contrapõe-se neste caso ao poder do indivíduo, agora visto como “violência cega”. Esta substituição do poder do indivíduo pelo poder da comunidade é o passo civilizacional decisivo. (FREUD, 2008, p. 48)

Num estado de natureza, onde prevalecia a lei do mais forte, não apenas a prática do estupro era corriqueira, como também, os assassinatos. O ser humano, deixado ao seu próprio arbítrio, resvalava facilmente na barbárie a fim de satisfazer os seus instintos mais brutais e egoístas. Era, ainda nas palavras de Freud (2008, p. 137-138), “uma criatura de paixões, mais cruel e maldoso do que qualquer outro animal”. Apenas através da transformação desses instintos, ainda segundo Freud, é que se poderia fundar um projeto civilizacional.

Além, do trânsito livre dos instintos (*trieb* em alemão), que melhor seria traduzido em português pela palavra “pulsões” em cada ser humano, havia, ainda, uma outra variável que corroborava com esse estado caótico de coisas: a escassez de fêmeas. No entanto, somos da posição de que nem todas as relações sexuais entre os humanos, apesar da dança livre das perversões em cada um deles, eram, necessariamente, forçadas. Afirmar isso seria desconsiderar-se em absoluto o ser humano feminino como, também, um sujeito de desejo, inclusive, e mais



ainda, sexual. Portanto, era não apenas a escassez de fêmeas, per se, fator suficiente para a transgressão, senão de uma lei, mas de uma outra vontade, mas também a presença do caráter perverso naquele que a praticou. Assim como ocorre com outros animais, a dança do acasalamento e seus processos de sedução, sempre estiveram presentes no jogo erótico entre machos e fêmeas humanas levando a relações sexuais orgásmicas para todos os nela envolvidos. Lembrando que entre os seres humanos, apenas as fêmeas são detentoras de um órgão cuja função é a de, exclusivamente, proporcionar-lhes prazer sexual: o clitóris. O estupro, portanto, em sua gênese, nasce de uma perversão daquele que o pratica e não de uma cultura. Essa perversão foi estudada por Freud (2006) em seu estudo “Três Ensaio sobre a Teoria da Sexualidade e Outros Trabalhos” de 1905. Essa perversão, especificamente, diria respeito ao sadismo. Nesse sadismo residiria numa inclinação do sujeito a infligir dor ao seu objeto de desejo sexual. O sádico seria impotente para uma relação sexual na qual não houvesse a resistência e o sofrimento de seu objeto de desejo. Leiamos Freud:

O conceito de sadismo oscila, na linguagem corriqueira, desde uma atitude meramente ativa ou mesmo violenta para com o objeto sexual até uma satisfação exclusivamente condicionada pela sujeição e maus-tratos a ele infligidos. Num sentido estrito, somente este último caso extremo merece o nome de perversão. (FREUD, 2006, p.150)

É conhecido de todos a presença do componente de agressividade nas pulsões sexuais. Agressividade que visa a submissão do outro ao seu desejo. Há muitos casais, inclusive, que relatam sentirem muito mais prazer erótico quando o sexo ocorre durante ou após

uma briga. Sobre a mescla pulsão sexual e agressão nos diz Freud:

Que a crueldade e a pulsão sexual estão intimamente correlacionadas é-nos ensinado, acima de qualquer dúvida, pela história da civilização humana, mas no esclarecimento dessa correlação não se foi além de acentuar o fator agressivo da libido. (FREUD, 2006, p.150)

No entanto, Freud, em seu estudo, vai mais além na caracterização dessa perversão, afirmando que “a particularidade mais notável dessa perversão reside, porém, em que suas formas ativa e passiva costumam encontrar-se juntas numa mesma pessoa” (FREUD, 2006, p. 151). Ou seja, o sádico, o perverso, seria, a um só tempo, sádico e masoquista, teria capacidade, também, de angariar prazer sexual nas relações onde lhe fosse infligida a dor. No entanto, o caráter sádico seria o prevalecente em suas práticas perversas.

A questão que ora se impõe é que podemos constatar que não apenas o estupro, incluindo o estupro no qual se segue o assassinato da vítima constitui e constituiu uma prática perversa corriqueira antes da inauguração da civilização, antes do início da história. Assassinatos brutais tais como os matricídios, os parricídios e os infanticídios eram correntes. O problema é que, apesar de muitos desses crimes monstruosos ainda ocorrerem no transcurso das civilizações, eles causam horror, repúdio, asco, ojeriza, maldição a seus autores. Urgem por duras e, até mesmo, cruéis punições para aqueles que os cometeram, tendo sido correntes na história, as penas de morte. O mesmo, no entanto, não se dá e nem se deu em relação ao estupro. Apesar de ser tipificado como crime em grande parte das legislações do mundo, não são poucos os casos em que houve,

inclusive, causas de exclusão de antijuridicidade, ou seja, nas quais o crime deixou de ser crime, como nos casos em que as vítimas eram as prostitutas ou as mulheres eram casadas, caso o crime fosse praticado por seu consorte.

Portanto, o problema nos assoma na medida em que essa perversão, no que diz respeito à prática do estupro, é legitimada pelos modelos sociais construídos e impostos pelos processos civilizatórios que têm como marco o início da história. É a legitimação de uma prática perversa através de sua normalização que inaugura, então, a sua “cultura”. Tentar responder os motivos e caracterizar os fatores que levaram práticas perversas como os parricídios e os matricídios a serem socialmente reprovadas com veemência e furor a partir do marco civilizatório e práticas perversas como os estupros a serem tolerados é o que nos propomos a fazer nas linhas a seguir.

## **II. Lei e culpa seletiva**

As teorias contratualistas de paradigma hobbesiano nos dão conta de que, a fim de escaparem do caos em que viviam, os seres humanos fundaram o estado e o império da Lei a qual todos estariam submetidos (HOBBS, 2002). Assim nos diz Cesare Beccaria em sua obra-prima “Dos Delitos e das Penas”:

As leis são condições sob as quais homens independentes e isolados se uniram em sociedade, cansados de viver em contínuo estado de guerra e de gozar de uma liberdade inútil pela incerteza de sua conservação. Parte dessa liberdade foi por eles sacrificada para poderem gozar o restante com segurança e tranquilidade. (Beccaria, 1997, p. 41)

No entanto, não eram todas as práticas da barbárie que faziam com que os seres humanos urgissem por leis que as

refreassem, que as cessassem de modo a que pudessem viver em segurança e em paz. Segundo, ainda, Beccaria (1997, p.42) “faziam-se necessários motivos suficientes para dissuadir o espírito despótico de cada homem de novamente mergulhar as leis da sociedade no antigo caos”, já que “as mais sublimes verdades não bastaram para refrear por longo tempo as paixões suscitadas pelo vivo impacto dos objetos presentes”. (BECCARIA, 1997, p. 42)

Uma medida que poderia auxiliar na medição do quanto uma prática perversa mereceria uma maior punição, ou até mesmo, uma punição, estaria no elemento “culpa”. Quanto maior fosse esse sentimento no seio daquele que transgrediu, que infligiu a dor e o sofrimento a um outro, maior a legitimidade de uma punição. Como é sabido que nem todos experimentam, igualmente, o sentimento de culpa, existindo, até mesmo, aqueles que os desconhecem em razão de suas afecções mentais, esta culpa seria concebida como um sentimento próprio de toda uma coletividade, de toda uma cultura, como nos informa o sociólogo Sebastião Vila Nova:

O poder de coerção de uma norma pode muito bem ser medido pelos sentimentos de culpa que a sua violação desencadeia no transgressor. (...) Achar que uma norma é inviolável significa, para as pessoas, acreditar que a sua transgressão põe em risco a integração da própria sociedade. (Vila Nova, 1995, p. 96-97)

Portanto, para que a “culpa” se expresse, mister que uma sociedade consolide determinados comportamentos como altamente reprováveis e ameaçadores à sobrevivência de suas estruturas. Em uma sociedade dita patriarcal, ou seja, em uma sociedade que é fundada no poder e sob o poder de um ser do sexo masculino, por norma, o mais forte ser

humano masculino de um grupo, maior transgressão não haveria e mais suscitadora de sentimento de culpa do que o assassinato desse pai, do pai da horda primitiva, ou seja, o parricídio. É sobre esse tema que trata a obra “Totem e Tabu” de Sigmund Freud. Leiamos, o que nos diz sobre esse tema, o seu autor em um outro trabalho de sua autoria “O Mal-Estar na Civilização”:

O sentimento sombrio de culpa que desde tempos remotos pesa sobre a humanidade, e que em algumas religiões se cristalizaria na suposição de uma *culpa primordial*, de um pecado original, é provavelmente a expressão de uma dívida de sangue contraída pela humanidade dos tempos primitivos. (FREUD, 2008, p. 138)

Logo, a nossa maior dívida de sangue, segundo Freud, seria decorrente do assassinato do pai da horda, quer esta tenha acontecido de fato ou não. Para Freud, essa culpa seria a base, inclusive, das religiões cristãs, de seus símbolos e de suas leis. Note-se que nesse mesmo patamar não estaria nem o matricídio, o assassinato da mãe, ou das mães da horda ou, nem o infanticídio, o assassinato dos filhos. Para estes crimes brutais, a culpa não se expressaria de forma grave naqueles que os houvesse praticado. Quanto à culpa pela prática do estupro, fosse contra mulheres ou contra os homens mais frágeis, esta, mesmo na prática desse crime macabro, historicamente, revelou-se, inclusive, inexistente. Pelo contrário. Não apenas a prática seria um “direito” dos homens sobre as mulheres de sua propriedade: esposas, irmãs, sobrinhas e filhas, como poderia se configurar como um troféu, uma conquista, uma expressão de exercício e de consolidação de poder quando as vítimas não pertencessem às suas famílias, às suas cidades, aos seus países. O porquê isso ocorre nas sociedades de modelo patriarcal é o que

nos propomos a continuar a responder a seguir.

### **III. O modelo patriarcal.**

Não são poucos os antropólogos e cientistas sociais que afirmam que o macho humano desconheceria a sua participação na procriação da espécie humana durante os tempos primitivos. Essa tese é sustentada por vários cientistas sociais, dentre os quais, Friedrich Engels (2005). Neste período de desconhecimento, período longo durante a pré-história, as fêmeas humanas seriam concebidas como “deusas”, detentoras exclusivas do poder da criação, dando azo a modelos de organização social durante o neolítico nos quais teriam existido, senão matriarcados, mas estruturas horizontalizadas com distribuição mais equitativa de poder entre homens e mulheres. O giro paradigmático teria, então, sido dado, quando os homens, que não mais viviam em hordas primitivas nômades e extrativistas, mas sim, sedentários em tribos e clãs em torno de atividades agrícolas, teriam, enfim, se apercebido da conexão entre o ato sexual e o seu fruto filial. Com a inauguração da paternidade onde antes só havia maternidade, os homens teriam tomado para si o poder, instaurando-se, assim, o patriarcado e a sua estrutura hierarquizada. (CAMPOS, 2003)

A consolidação do modelo patriarcal se deu com a família romana:

A família romana constituía um pequeno Estado sob as ordens de seu soberano, o chefe da família. O governo da família era independente e autônomo em relação a qualquer poder exterior. Todas as dissensões internas eram dirimidas pelo chefe da família que desempenhava a função de *domesticus magistratus*. Este tinha o direito de vida e de morte (*jus vitae necisque*) sobre os seus integrantes (...)

Logo, entre os romanos, o chefe de família tinha poder absoluto, recebendo a denominação de *pater familiae*. Excepcionalmente, este poderia, inclusive, vender a mulher e os filhos como escravos. (CAMPOS, 2008, p.54-55)

O *debitum conjugale*, fundado no casamento romano e vigente até os nossos dias em nosso direito pátrio, ou seja, o dever de conjunção carnal entre os cônjuges, ensejava o estupro como uma prática corrente dentro dos casamentos, afinal, se aqueles poderiam, inclusive, matá-las, o que dirá, forçá-las a práticas sexuais aos quais, os mesmos teriam direito por lei? O modelo patriarcal, portanto, é um modelo fundado miticamente e juridicamente sob o poder do *pater*, do pai, do chefe da família. É um modelo hierarquizado, de não cooperação, mas sim de competição. Nessa competição, as práticas são predatórias, jogos de soma zero, nos quais, se um antagonista vence, o outro, necessariamente, deverá perder. No patriarcado há uma verticalização das instâncias de poder, na qual todos, de seus patamares hierárquicos, estão submetidos e subjugados ao ápice da pirâmide, ao pai, ao chefe do sexo masculino. Se esse homem durante os tempos pré-históricos era o pai da horda, o mais forte, com a evolução das organizações sociais dentro do modelo patriarcal, ele passou a ser aquele que mais detém a propriedade privada e, por conseguinte, o poder político sobre a sua comunidade. Foi consolidado que este homem, chefe no patriarcado, como já foi aqui aludido, subjugaria as mulheres e os homens mais fracos. Num modelo patriarcal de classes, subjugaria a todos das classes ditas inferiores. Num modelo patriarcal político global, subjugaria os povos de todas as demais nações ditas menos desenvolvidas. Essa última deu-se,

através da história, tanto culturalmente, como através da prática das guerras. Por fim, mas não exaurindo a lista, num modelo patriarcal de gênero, os homens subjugariam as mulheres e os homens homossexuais. É nesse modelo patriarcal expoliatório de subjugação que vivemos ainda hoje e no qual a prática do estupro não apenas é tolerada, mas é utilizada como um método de controle e de manutenção da hegemonia desse poder patriarcal em todas as suas esferas. A denominada “cultura do estupro” está, então, a serviço da eficácia desse método. Método perverso, que faz uso de uma perversão humana para azeitar e otimizar a sua engrenagem.

#### **IV. O estupro como adestramento de “corpos dóceis” sob o “domínio do falo”**

Na cultura do patriarcado, na qual é albergada a cultura do estupro como instrumento para a sua manutenção, perpetuação e hegemonia, o falo tem assegurada a sua majestade. Salientando que o falo não corresponde apenas ao pênis, mas a um pênis em riste, em ereção. Este falo, assim como seus congêneres reificados tais como as armas de fogo, são apetrechos indispensáveis na sanha violenta de subalternização daqueles que na cultura do patriarcado devem estar submetidos ao jugo dos detentores do poder. Atualmente, esses poderosos seriam os homens brancos, heterossexuais e detentores da propriedade privada. A supremacia falocrática revela-se na cultura, inclusive, naquilo que poderia ser de prazer, também das mulheres, como na pornografia. Observemos o que nos diz Anthony Giddens quanto à postura das mulheres nas fotografias em revistas pornográficas:

O olhar das mulheres está normalmente dirigido ao leitor: esta é



na verdade uma das convenções mais estritas observadas na apresentação da imagem. O homem que se fixa neste olhar deve por definição dominá-lo; aqui, o pênis, mais uma vez se transforma em falo, no poder imperial que os homens são capazes de exercer sobre as mulheres. (GIDDENS, 1993, p. 134-135)

Nas artes plásticas, desde os gregos, podemos acompanhar o trânsito do olhar feminino na sua face que brota de um corpo passivo, desejado e passível de apropriação pelos homens. Inicialmente, esse olhar é etéreo, aponta para o infinito e está desconectado do seu tronco, de seus genitais. O corpo da mulher, então, está sem estar, não firma um *locus* e mesmo quando capturado pelo desejo masculino, continua habitando em sua própria ausência. Trata-se da total negação desse corpo

como apropriado a um sujeito de vontade. Esta lógica na figuração plástica nas sociedades patriarcais durou mais de 2000 anos, até que no século XIX, um pintor francês causou escândalo ao retratar duas mulheres desnudas em telas distintas, mirando fixamente o olhar daqueles que as contemplavam. Tratava-se de Édouard Manet e as telas são intituladas “Olympia” e “Almoço sobre a Relva”. Ao olhar fixamente aqueles que as contemplam, as mulheres retratadas firmam as suas próprias presenças e assumem-se como sujeitos de desejo, protagonistas da sedução. Não mais aquela que olha para o infinito, ausentando-se e deixando à escopia masculina, o seu corpo reificado. Não mais aquela que ao ser olhada, enrubesce e cerra os olhos em atitude de subjugação.



“Almoço sobre a relva”, de Édouard Manet.





“Olympia”, de Édouard Manet.

No entanto, nessa pornografia moderna, acima narrada por Anthony Giddens (1993), o que se vê é uma mulher que encara olho a olho, o olhar masculino. Todavia, esse olhar não domina, não se apodera do homem e sim provoca o desejo masculino a dominá-lo, a subalternizá-lo através do domínio do seu falo em riste. O estupro, portanto, seria o paroxismo do domínio fálico. E mais ainda legitimado e tolerado quando se entende que houve uma provocação da vítima. Uma provocação não com o olhar, como ocorre nas imagens fotográficas e nas artes plásticas, mas através de roupas curtas, andar e movimentos de dança sensuais, como exemplos. Esses comportamentos corporais dentro da cultura do domínio fálico instituído pelo patriarcado, estariam, em realidade “demandando” por serem subalternizados e sucumbidos. Se a mulher foi estuprada e apresentou o seu corpo nessas condições, em verdade, ela “pediu” para isso. Não há o que se falar em culpa daquele que a estupro, ela sim, foi a culpada. A culpa é dela e a punição por essa culpa é o próprio estupro. A culpa imediata é a culpa pela “provocação”, a vítima provocou o seu algoz, esse ser inocente que foi engendrado em sua teia irresistível de sedução. Mas, a culpa mediata, senão a originária, a de fundo, é a culpa por estar apropriada de seu

próprio corpo, de seus desejos e de suas vontades. A culpa por refugir aos padrões de controle socialmente impostos. Aos padrões de comportamento aos quais devem estar enquadradas as mulheres nas sociedades patriarcais: os padrões do recato, da submissão, do despotismo. O estupro, então, é praticado pelo sujeito perverso, também como modo de desempoderar uma mulher que aos seus olhos lhe pareceu empoderada e desafiadora das hierarquias de poder. O intuito não é, simplesmente, satisfazer o seu desejo em relação a ela, mas, principalmente, desempoderá-la, destruí-la, minar a sua potência e a sua capacidade de subverter as estruturas arcaicas do poder patriarcal. Se a intenção, fosse tão somente de satisfazer um desejo sexual, ao invés do estupro, o seu autor poderia dar-se ao trabalho de seduzir a mulher, mesmo que com artimanhas como a fraude, o engano e a mentira. Mas na sedução há a possibilidade da escusa feminina e escusar-se é exercer poder. Caso fosse conquistada, o corpo da mulher seria seu, mas por vontade própria dela. E é, justamente, no oposto disso que reside o gozo do estuprador: na destruição de seu objeto sexual como sujeito de desejo. Nesse momento, a mulher que o “provocou” e que por tê-lo provocado demonstrou ter poder, passa a ser uma mera coisa, um ente

despersonificado. É comum, as vítimas desse crime, após o ato perverso afirmarem se sentirem um “nada”, um “lixo”. O corpo da mulher abusado e subalternizado mina a potência da alma feminina que se recolhe aos grotões de sua própria vida. A quebra da autoconfiança e da autoestima empurra as vítimas para a margem de seus caminhos existenciais. Não poucas, suicidam-se. Todas declaram-se, para sempre, sobreviventes. O peso do trauma as acompanha por toda a vida, dificultando as suas conquistas afetivas e profissionais. O falo foi vitorioso. Está assegurada a perpetuação do modelo patriarcal.

Michel Foucault (1977) no capítulo I da terceira parte de seu livro “Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões”, ao tratar das “disciplinas”, traz a lume o que ele chama de “corpos dóceis”. O livro trata dos sistemas prisionais, mas *mutatis mutandis* poderíamos nos utilizar do mesmo argumento para a cultura do estupro nas sociedades patriarcais e para os corpos de suas vítimas. A mulher dentro dessa cultura se encontra aprisionada e permanentemente vigiada. Vigiada por panópticos os quais ela não vê, mas que está em todos os lugares. Cada indivíduo dessa sociedade que incorpora esses valores do patriarcado que recebem a alcunha de “machistas”, são um panóptico de carne e osso em relação a todas as mulheres. Para agudizar a questão, esses panópticos humanos não são apenas homens, mas muitas mulheres que estão de tal modo a serviço do modelo patriarcal, que agem, pensam e se comportam como os seus soldados mais fiéis. São essas as que alardeiam que as mulheres estupradas o fizeram por merecer ao vestirem-se de determinado modo, comportarem-se de forma livre e “provocante” e frequentarem lugares

inapropriados para uma mulher “direita”. Sendo uma mulher “direita” aquela que está em pleno acordo com os valores patriarcais, machistas, e corroboram para a sua manutenção e a sua perpetuação. As mulheres, portanto, aprisionadas na sociedade patriarcal, devem ser vigiadas e, caso transgridam os seus padrões, “merecerão” ser punidas com o estupro, para que, através dele, voltem aos seus postos de coisa subalternizada. Quanto ao corpo como destinatário de exercício de poder, assim dispõe Foucault:

Houve, durante a época clássica, uma descoberta do corpo como objeto e alvo de poder. Encontraríamos facilmente sinais dessa grande atenção dedicada então - ao corpo que se manipula, se modela, se treina, que obedece, responde, se torna hábil ou cujas forças se multiplicam. (...) “É dócil o corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado”. (FOUCAULT, 1977, p. 125 - 126)

No estupro, teríamos, então, um método de destruição do sujeito através da subalternização de seu corpo ao domínio e ao poder de um outro, geralmente, de um homem. Esse método, no melhor sentido foucaultiano, seria um método de controle dos corpos femininos ou dos homens mais frágeis e dos homossexuais, sujeitando-os à égide do modelo social patriarcal. Nessa sujeição, esses corpos estariam em uma relação, denominada por Foucault como uma relação de “docilidade-utilidade”. Concordamos com Foucault quanto à denominação, mas não consideramos que *in casu*, sequer há uma relação, pois um dos pressupostos para que a mesma ocorra é que ela se dê entre dois sujeitos e não entre um sujeito e um objeto. Os métodos analisados por Foucault na obra ora comentada, são chamados de “disciplinas”. Lembrando que as

mesmas são aplicadas aos casos prisionais. Infelizmente, no caso das mulheres aprisionadas ao modelo patriarcal e que têm por punição serem estupradas, afiguram-se como submetidas a um método de controle bem pior do que as “disciplinas” dos sistemas prisionais. No método disciplinar narrado por Foucault, não ocorre a apropriação dos corpos dos presos, o que só ocorre com o corpo das mulheres no modelo patriarcal. Os seus corpos não lhes pertencem, pertencem aos homens e devem agir e sentir conforme mandam os códigos masculinos. Esse corpo é domesticado, sendo a domesticidade, nas palavras de Foucault (1977, p. 127) “uma relação de dominação constante, global, maciça, não analítica, ilimitada e estabelecida sob a forma da vontade singular do patrão, seu “capricho”. Trata-se, então, do corpo da mulher submetido a um poder político despótico e por esse poder, controlado. Como aqui já suscitamos, a vigilância é fundamental para a efetividade desse controle. O corpo feminino, no patriarcado, é um corpo vigiado, adestrado e censurado. Toda a possibilidade de libertação apenas ocorre quando está à mercê da satisfação dos desejos masculinos, como acontece nas práticas da prostituição e na pornografia feita por homens e para homens. Nesta, inclusive, é bastante comum, cenas nas quais as mulheres são submetidas ao falo masculino à força.

No que tange aos “exames” aos quais se submetem na pré-falada obra de Foucault (1977, p. 164-171), poderíamos, a partir dela, traçar um paralelo com a condição feminina na cultura do estupro, onde, ao sofrê-lo, os exames médicos aos quais as vítimas são submetidas têm por condão muito mais provar a eventual culpa ou inocência da vítima no que tange ao

advento do crime, do que a eventual culpa ou inocência do autor do crime. Nestes exames perquirem-se marcas de violência sobre o corpo da vítima, e até mesmo, no que diz respeito à sua virgindade. Isto para dizer que, até há bem pouco tempo em países como o Brasil, se uma mulher solteira não fosse mais virgem e o crime de estupro houvesse sido perpetrado com uma arma apontada para a sua cabeça, sem que houvesse marcas de violência em seu corpo, dificilmente, o autor do crime seria judicialmente acusado e condenado pelo delito.

#### **V. O Brasil e a cultura do estupro – casos recentes**

O crime de estupro no Brasil é tipificado como crime hediondo, previsto no art. 213 do Código Penal Brasileiro. No entanto, apesar do rigor da lei, dados oferecidos pelo 9º Anuário Brasileiro da Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apontam que em 2014, a cada 11 minutos, foi feita uma notificação de estupro no Brasil. Isso porque, os dados também apontam que apenas 35% dos casos foram notificados. Entre os meses de maio e junho de 2016, alguns desses casos vieram à tona e muito em decorrência de haverem sido publicizados pelas redes sociais na Internet. Essa publicização remete-nos ao que foi dito no início desse breve ensaio: que há um mínimo de culpa, quiçá, ausência de culpa quanto à prática do estupro em uma sociedade de modelo francamente patriarcal e machista como a sociedade brasileira. Mesmo que o crime seja tipificado, mesmo que se trate de uma perversão daqueles que o cometem, há uma tolerância silenciosa em torno de sua prática, com uma postura de vaidade naqueles que a cometem, já que a mesma tão somente endossa os valores



machistas patriarcais dessa sociedade. O crime de estupro, antes de ameaçar as estruturas dessa sociedade, é um método de controle para que a mesma continue tal como é: subjugando e destruindo mulheres e homossexuais. Senão vejamos. Em maio de 2016 foi relatada a ocorrência de um estupro coletivo em uma favela carioca. Houve alarde da mídia sobre o caso. As primeiras consequências? O delegado do caso agiu de forma a culpabilizar a vítima que era uma menor de idade. Parte da população, na maioria, masculina, também culpabilizou a vítima e dias depois, o que houve? Mais estupros coletivos foram perpetrados no estado do Piauí e foram trazidos, também, à tona pela mídia. Como entenderíamos essa consecução de crimes de estupro, um atrás do outro, mesmo diante de uma aparente comoção popular e visibilidade em relação aos mesmos? Arriscaria dizer que seriam respostas a essa comoção. A comoção seria um sintoma de que o método perverso do estupro como controle em uma sociedade patriarcal estaria ruindo. A recidiva seria uma resposta a uma cultura do estupro ameaçada, mostrando a manutenção de sua força, da força na manutenção da cultura do estupro. Pois quando uma estrutura de poder é ameaçada, mecanismos de resistência são logo acionados. A repetição da prática do crime seria um desses mecanismos. Pode parecer esdrúxulo, mas está de acordo com a perversidade que integra essa cultura.

### **Considerações finais**

Dado o que foi nesse ensaio exposto, sustentamos, então, a proposição de que a cultura do estupro está a serviço da preservação, manutenção e perpetuação dos valores machistas nas sociedades patriarcais. O crime de estupro, apesar

de ser tipificado, é nessas sociedades, francamente tolerado em razão da existência feroz dessa cultura. É plausível, portanto, nessas circunstâncias que já duram milênios, conceber o estupro como método perverso de controle social e dominação nessas sociedades fundadas sob a égide do patriarcado. Os movimentos sociais de subversão do poder patriarcal engendrados pelo feminismo são fatores de mudança que, desde a década de 60 do século passado, vêm angariando conquistas. Mas a grande mudança apenas será possível quando os efeitos perversos dessa cultura levarem à autofagia da sociedade patriarcal. Quando os próprios homens se aperceberem do quão grande são as suas próprias perdas, com o aprofundamento das perdas das mulheres. E o quão maior serão seus ganhos, na medida em que as mulheres também ganharem e sejam respeitadas como sujeitos de desejo e sujeitos de direito, mitigando, pouco a pouco, os valores dessa cultura até o seu definitivo perecimento. Será então, não um grito de dor, mas sim, um grito de êxtase que inaugurará um novo modelo sobre o jazigo do patriarcado. Um modelo no qual, mulheres e homens sejam livres de toda forma de subjugação e de opressão e possam viver em plenitude toda a potência existencial que habita as suas humanidades.

### **Referências**

BECCARIA, C. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo**. v. II. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

CAMPOS, A. **Subversões – Homens e Mulheres nas Entrelinhas**. Lisboa: Editora Universitária, 2003.

\_\_\_\_\_. A Mulher sob o Casamento - Uma Análise Jushistórica. In: AGRA, W. et al. **Novas**

**Perspectivas do Direito Privado.** Belo Horizonte: Forum, 2008. p. 43-80

ENGELS, F. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado.** 15a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

FREUD, S. **O Mal-Estar na Civilização.** Lisboa: Relógio D'Água, 2008.

\_\_\_\_\_. **Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud: edição standard brasileira.** v. VII. Rio de Janeiro: Imago Editora, 2006.

GIDDENS, A. **A Transformação da Intimidade - Sexualidade, Amor e Erotismo**

**nas Sociedades Modernas.** São Paulo: Editora UNESP, 1993.

HOBBS, T. **Leviatã.** São Paulo: Martin Claret, 2002.

***Internet***

<http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/9o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>

Código Penal

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)